



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230111PP00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 27 de

Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.jerico.pb.gov.br](http://www.jerico.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.01 Material de consumo

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.01 Material de consumo

4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Jericó - PB, 13 de Janeiro de 2023.

---

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER DA 3M	UNIDADE	100	207,14	20.714,00
2	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20	27,27	545,40
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	100	23,00	2.300,00
4	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO-EZE C/ SAÍDA LATERAL	UNIDADE	25	14,89	372,25
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	45	61,07	2.748,15
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	CAIXA	45	63,85	2.873,25
7	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	10	93,39	933,90
8	ALAVANCA RETA	UNIDADE	15	89,67	1.345,05
9	ALGODÃO EM ROLETES	PACOTE	600	6,02	3.612,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	100	25,72	2.572,00
11	ANESTÉSICO ARTICAIÑA COM VASO	CAIXA	80	266,88	21.350,40
12	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	60	152,95	9.177,00
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	60	235,44	14.126,40
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO	CAIXA	50	235,44	11.772,00
15	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G	UNIDADE	100	19,19	1.919,00
16	ANTISSEPTICO BUCAL	LITRO	30	45,88	1.376,40
17	BANDEJA INOX MÉDIA	UNIDADE	10	65,65	656,50
18	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADE	20	53,08	1.061,60
19	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	45	36,33	1.634,85
20	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	60	24,77	1.486,20
21	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR	UNIDADE	2	3.827,67	7.655,34
22	BORRACHAS ABRASIVAS P/ POLIMENTO	UNIDADE	25	31,25	781,25
23	BROCA DE ACABAMENTO 2134F	UNIDADE	30	7,06	211,80
24	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF	UNIDADE	30	7,06	211,80
25	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UNIDADE	30	7,06	211,80
26	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	30	7,06	211,80
27	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	30	7,06	211,80
28	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	20	6,95	139,00
29	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	20	6,87	137,40
30	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	20	6,87	137,40
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	25	31,25	781,25
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	30	31,50	945,00
33	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18	32,14	578,52

34	BROCAS 701	UNIDADE	10	27,00	270,00
35	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	20	10,19	203,80
36	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	10	8,85	88,50
37	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	10	8,86	88,60
38	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	52,55	525,50
39	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	8,07	403,50
40	CAIXA PARA PERFUROCORTE 20 L	UNIDADE	130	22,48	2.922,40
41	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX	UNIDADE	1	426,43	426,43
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM PUSH BUTTON)	UNIDADE	10	1.007,21	10.072,10
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10	1.069,89	10.698,90
44	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	200	8,43	1.686,00
45	CAPSULA DE AMALGAMA	UNIDADE	100	4,63	463,00
46	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50	92,44	4.622,00
47	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ	UNIDADE	25	62,33	1.558,25
48	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N.1	UNIDADE	20	93,06	1.861,20
49	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA)	UNIDADE	100	26,63	2.663,00
50	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100	57,32	5.732,00
51	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15	38,78	581,70
52	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15	38,78	581,70
53	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15	38,78	581,70
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%	UNIDADE	200	11,61	2.322,00
55	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25	UNIDADE	50	87,54	4.377,00
56	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40	UNIDADE	20	88,51	1.770,20
57	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R25	UNIDADE	50	90,24	4.512,00
58	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R40	UNIDADE	30	90,24	2.707,20
59	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA	UNIDADE	15	217,22	3.258,30
60	COTOSOL	UNIDADE	30	38,11	1.143,30
61	CUNHA DE MADEIRA (SORTIDOS COM 100 UNID)	PACOTE	25	41,85	1.046,25
62	CURETA DE DENTINA	UNIDADE	50	40,67	2.033,50
63	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17- 18	UNIDADE	20	52,00	1.040,00
64	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13- 14	UNIDADE	20	52,00	1.040,00
65	CURETA MINI GRACEY 5- 6	UNIDADE	10	56,20	562,00
66	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	10	50,76	507,60
67	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	10	50,93	509,30
68	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	10	52,06	520,60
69	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20	51,26	1.025,20
70	DESCOLADOR MOLT 2- 4	UNIDADE	15	90,21	1.353,15
71	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	30	51,09	1.532,70
72	EASY CLEAN	UNIDADE	25	89,00	2.225,00
73	EDTA TRISSODICO	UNIDADE	15	11,51	172,65
74	ENDO ICE SPRAY	UNIDADE	25	72,37	1.809,25
75	ESCOVAS DE ROBINSON	UNIDADE	550	2,67	1.468,50
76	ESCUPIADOR DE HOLLEMBACK	UNIDADE	15	38,52	577,80
77	ESPATULA 7	UNIDADE	15	24,44	366,60
78	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO	UNIDADE	20	27,49	549,80
79	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	15	17,10	256,50
80	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA	UNIDADE	20	73,84	1.476,80
81	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	15	63,55	953,25
82	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)	CAIXA	50	77,00	3.850,00
83	ESPELHO N 4	UNIDADE	50	6,14	307,00
84	EUGENOL	UNIDADE	65	23,17	1.506,05
85	EVIDENCIADOR DA PLACA BACTERIANA	UNIDADE	60	19,85	1.191,00
86	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO	UNIDADE	120	144,44	17.332,80
87	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	CAIXA	30	68,14	2.044,20
88	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	100	9,99	999,00
89	FIOS DE SUTURA 4- 0	CAIXA	65	85,42	5.552,30
90	FIOS DE SUTURA 5- 0	CAIXA	65	86,94	5.651,10

91	FIOS DE SUTURA 6-0	CAIXA	65	78,29	5.088,85
92	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7,0 M	UNIDADE	80	5,46	436,80
93	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M	UNIDADE	80	5,46	436,80
94	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	UNIDADE	140	31,02	4.342,80
95	FLUOR GEL	UNIDADE	60	15,04	902,40
96	FIO DE NYLON (AGULHADA, 1/2,17MM CORTE INVERTIDO 5-0)	CAIXA	10	177,41	1.774,10
97	FLUOR NEUTRO	UNIDADE	15	13,19	197,85
98	FOICE RETA 0-00	UNIDADE	10	85,00	850,00
99	FÓRCEPS 150	UNIDADE	10	144,49	1.444,90
100	FORCEPS 151	UNIDADE	10	140,50	1.405,00
101	FÓRCEPS 65	UNIDADE	10	141,57	1.415,70
102	FORCEPS INFANTIL Nº 1	UNIDADE	15	123,89	1.858,35
103	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	15	138,87	2.083,05
104	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	15	121,01	1.815,15
105	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UNIDADE	15	132,00	1.980,00
106	FORCEPS INFANTIL Nº 5	UNIDADE	15	130,78	1.961,70
107	FORCEPS INFANTIL Nº 6	UNIDADE	15	128,10	1.921,50
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L	UNIDADE	10	135,95	1.359,50
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	10	126,32	1.263,20
110	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	129,07	1.290,70
111	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	140,39	1.403,90
112	FORCEPS Nº 18 L	UNIDADE	10	136,41	1.364,10
113	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	136,42	1.364,20
114	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	136,53	1.365,30
115	FORMOCRESOL	UNIDADE	70	18,38	1.286,60
116	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,	UNIDADE	5	1.234,44	6.172,20
117	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO	ROLO	200	64,51	12.902,00
118	GRAMPO 206	UNIDADE	5	35,23	176,15
119	GRAMPO 208	UNIDADE	5	35,43	177,15
120	GRAMPO 209	UNIDADE	5	35,09	175,45
121	GRAMPO 210	UNIDADE	5	35,03	175,15
122	GRAMPO 211	UNIDADE	5	35,03	175,15
123	GRAMPO 26	UNIDADE	5	35,39	176,95
124	GRAMPO W8A	UNIDADE	5	28,66	143,30
125	HEMOSTOP	UNIDADE	130	33,20	4.316,00
126	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	UNIDADE	70	88,26	6.178,20
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	90	20,80	1.872,00
128	HIPOCLORITO DE SÓDIO	UNIDADE	50	21,87	1.093,50
129	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	CAIXA	20	100,42	2.008,40
130	IONÔMERO DE VIDRO	UNIDADE	200	41,14	8.228,00
131	IRM: LÍQUIDO	UNIDADE	70	104,14	7.289,80
132	IRM: PÓ	UNIDADE	70	136,72	9.570,40
133	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	10	52,07	520,70
134	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA MICRODONT	UNIDADE	15	52,42	786,30
135	KIT MACRO MODELO (BOCA E ESCOVA)	UNIDADE	1	4.280,00	4.280,00
136	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	UNIDADE	3	82,42	247,26
137	LÂMINA BISTURI Nº 15 C	CAIXA	20	63,77	1.275,40
138	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15	UNIDADE	1500	0,68	1.020,00
139	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	50	30,38	1.519,00
140	LIMA BUCK 11- 12	UNIDADE	15	23,99	359,85
141	LIMA C PILOT 08, 25MM	UNIDADE	15	91,30	1.369,50
142	LIMA C PILOT 10, 25MM	UNIDADE	15	91,53	1.372,95
143	LIMA C PILOT 15, 25MM	UNIDADE	15	91,53	1.372,95
144	LIMA HEDSTRON 15- 40 31MM	UNIDADE	15	107,27	1.609,05
145	LIMA HIRSCHFIELD	UNIDADE	15	94,56	1.418,40
146	LIMA K10, 31 MM	UNIDADE	15	113,93	1.708,95

147	LIMA K15, 25MM	UNIDADE	20	118,21	2.364,20
148	LIMA K15, 31MM	UNIDADE	30	120,36	3.610,80
149	LIMA K15- 40 31MM	UNIDADE	15	114,89	1.723,35
150	LIMA K15- 45, 25MM	UNIDADE	15	111,37	1.670,55
151	LIMA K15- 45, 31 MM	UNIDADE	15	112,84	1.692,60
152	LIMA K40- 80 31MM	UNIDADE	15	112,09	1.681,35
153	LIMA K45- 80 25MM	UNIDADE	15	113,21	1.698,15
154	LIMA K45- 80 31MM	UNIDADE	20	113,39	2.267,80
155	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 15.05	UNIDADE	4	105,17	420,68
156	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 25.06	UNIDADE	6	107,62	645,72
157	LIMA PARA OSSO SELDIN N°1 (12 CM)	UNIDADE	30	75,51	2.265,30
158	LIMA SCHLUGER 9- 10	UNIDADE	5	107,37	536,85
159	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5	PAR	200	4,73	946,00
160	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	30,21	6.042,00
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	30,21	6.042,00
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	300	30,21	9.063,00
163	MATRIZ UNITRIMIX	CAIXA	8	396,29	3.170,32
164	MICROBRUSH	TUBO	80	28,82	2.305,60
165	MOCHO	UNIDADE	2	637,22	1.274,44
166	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	1	527,31	527,31
167	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	55	46,65	2.565,75
168	OTOSPORIN	UNIDADE	65	25,04	1.627,60
169	PAPEL CARBONO DENTÁRIO	UNIDADE	200	9,25	1.850,00
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM	ROLO	100	95,40	9.540,00
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM	ROLO	100	122,01	12.201,00
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM	ROLO	100	186,59	18.659,00
173	PASTA DIAMANTADA	UNIDADE	25	18,76	469,00
174	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	120	27,02	3.242,40
175	PEDRA POMES	UNIDADE	20	12,90	258,00
176	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	10	296,40	2.964,00
177	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	10	398,94	3.989,40
178	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	80	26,06	2.084,80
179	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	8	122,35	978,80
180	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)	UNIDADE	15	64,22	963,30
181	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16cm)	UNIDADE	15	64,22	963,30
182	PINÇA PALMER	UNIDADE	4	111,02	444,08
183	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm)	UNIDADE	15	87,11	1.306,65
184	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	20	29,46	589,20
185	PONTA CARBIDE 199 Z	UNIDADE	20	31,11	622,20
186	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100	7,00	700,00
187	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100	6,85	685,00
188	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100	6,83	683,00
189	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100	6,87	687,00
190	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	20	6,78	135,60
191	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	100	6,78	678,00
192	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	20	6,78	135,60
193	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	20	6,77	135,40
194	PONTEIRAS DE RASPAGEM PARA ULTRASSOM T1- S	UNIDADE	15	184,81	2.772,15
195	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UNIDADE	10	297,06	2.970,60
196	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM	UNIDADE	10	66,38	663,80
197	POSICIONADOR ADULTO	KIT	5	88,40	442,00
198	POSICIONADOR INFANTIL	KIT	5	89,98	449,90
199	POTE DAPPEN (VIDRO)	UNIDADE	20	7,73	154,60
200	RECIPROC BLUE R25 25MM	UNIDADE	20	440,80	8.816,00
201	RECIPROC BLUE R25 31MM	UNIDADE	20	440,80	8.816,00
202	RECIPROC R25 25MM	UNIDADE	20	440,80	8.816,00

203	RECIPROC R40 31MM	UNIDADE	20	440,80	8.816,00
204	RECIPROCR25 31MM	UNIDADE	20	440,80	8.816,00
205	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1 3M	UNIDADE	80	175,84	14.067,20
206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2 3M	UNIDADE	80	175,84	14.067,20
207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1	UNIDADE	20	175,84	3.516,80
208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2	UNIDADE	30	175,84	5.275,20
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0	UNIDADE	80	175,84	14.067,20
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	100	175,84	17.584,00
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2	UNIDADE	20	175,84	3.516,80
212	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS	UNIDADE	50	28,82	1.441,00
213	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	UNIDADE	1500	41,27	61.905,00
214	SEALER 26	UNIDADE	20	85,54	1.710,80
215	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS	UNIDADE	50	52,15	2.607,50
216	SERINGA 10ML	UNIDADE	400	0,74	296,00
217	SERINGA 1ML	UNIDADE	350	0,74	259,00
218	SERINGA 20ML COM AGULHA	UNIDADE	250	1,16	290,00
219	SERINGA CARPULE	UNIDADE	40	85,38	3.415,20
220	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	25	23,98	599,50
221	SONDA NABERS (PARA FURCA)	UNIDADE	20	44,67	893,40
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 500ML	UNIDADE	1000	17,57	17.570,00
223	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CAIXA	150	48,53	7.279,50
224	SUGADOR DESCARTAVEL	PACOTE	600	15,33	9.198,00
225	TENTACÂNULA	UNIDADE	40	32,65	1.306,00
226	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA	UNIDADE	10	136,78	1.367,80
227	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)	UNIDADE	40	91,98	3.679,20
228	TESOURA GOLDMAN FOX	UNIDADE	5	46,75	233,75
229	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA)	UNIDADE	20	34,23	684,60
230	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	100	14,81	1.481,00
231	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM	PACOTE	80	12,33	986,40
232	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	PACOTE	100	38,87	3.887,00
233	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	500	26,74	13.370,00
234	TRICRESOL	UNIDADE	100	14,01	1.401,00
235	ULTRACAL (KIT COM 4)	KIT	50	245,28	12.264,00
236	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	45	10,39	467,55
				<b>TOTAL</b>	<b>752.000,00</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03

(três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDER DA 3M		UNIDADE	100		
2	AFASTADOR DE MINESSOTA		UNIDADE	20		
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		UNIDADE	100		
4	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO- EZE C/ SAÍDA LATERAL		UNIDADE	25		
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA		CAIXA	45		
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA		CAIXA	45		
7	ALAVANCA APEXO 303		UNIDADE	10		
8	ALAVANCA RETA		UNIDADE	15		
9	ALGODÃO EM ROLETES		PACOTE	600		
10	ALGODÃO HIDRÓFILO		ROLO	100		
11	ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO		CAIXA	80		
12	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA		CAIXA	60		
13	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA		CAIXA	60		
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO		CAIXA	50		
15	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G		UNIDADE	100		
16	ANTISSEPTICO BUCAL		LITRO	30		
17	BANDEJA INOX MÉDIA		UNIDADE	10		
18	BANDEJA INOX PEQUENA		UNIDADE	20		
19	BARREIRA GENGIVAL		UNIDADE	45		
20	BICARBONATO DE SÓDIO		UNIDADE	60		
21	BOMBA A VÁCUO PARA SUGADOR		UNIDADE	2		
22	BORRACHAS ABRASIVAS P/ POLIMENTO		UNIDADE	25		
23	BROCA DE ACABAMENTO 2134F		UNIDADE	30		
24	BROCA DE ACABAMENTO 2134FF		UNIDADE	30		
25	BROCA DE ACABAMENTO 2135F		UNIDADE	30		

26	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	30	
27	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	30	
28	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UNIDADE	20	
29	BROCA DE ACABAMENTO 3168F	UNIDADE	20	
30	BROCA DE ACABAMENTO 3168FF	UNIDADE	20	
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	25	
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 3	UNIDADE	30	
33	BROCA ENDO Z	UNIDADE	18	
34	BROCAS 701	UNIDADE	10	
35	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1015	UNIDADE	20	
36	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1014	UNIDADE	10	
37	BROCAS ESFÉRICAS HASTE LONGA 1016	UNIDADE	10	
38	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	
39	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50	
40	CAIXA PARA PERFUROCORTE 20 L	UNIDADE	130	
41	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX	UNIDADE	1	
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM PUSH BUTTON)	UNIDADE	10	
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO/ENCAIXE DORIOT)	UNIDADE	10	
44	CAPOTE DESCARTAVEL	UNIDADE	200	
45	CAPSULA DE AMALGAMA	UNIDADE	100	
46	CARPULE DE REFLUXO	UNIDADE	50	
47	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ	UNIDADE	25	
48	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N.1	UNIDADE	20	
49	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO ENDODONTIA)	UNIDADE	100	
50	CLOREXIDINA PARA BOBHECHO 0,12% 1 LITRO	UNIDADE	100	
51	CONDENSADOR DE PAIVA N 4	UNIDADE	15	
52	CONDENSADOR DE PAIVA N2	UNIDADE	15	
53	CONDENSADOR DE PAIVA N3	UNIDADE	15	
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%	UNIDADE	200	
55	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25	UNIDADE	50	
56	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40	UNIDADE	20	
57	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R25	UNIDADE	50	
58	CONE PAPEL ABSORVENTE RECIPROC R40	UNIDADE	30	
59	CONJUNTO DE ALAVANCA CURVA	UNIDADE	15	
60	COTOSOL	UNIDADE	30	
61	CUNHA DE MADEIRA (SORTIDOS COM 100 UNID)	PACOTE	25	
62	CURETA DE DENTINA	UNIDADE	50	
63	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL 17- 18	UNIDADE	20	
64	CURETA DE RASPAGEM UNIVERSAL MCCALL13- 14	UNIDADE	20	
65	CURETA MINI GRACEY 5- 6	UNIDADE	10	
66	CURETAS DE GRACEY 11/12	UNIDADE	10	
67	CURETAS DE GRACEY 13/14	UNIDADE	10	
68	CURETAS DE GRACEY 5/6	UNIDADE	10	
69	CURETAS DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20	
70	DESCOLADOR MOLT 2- 4	UNIDADE	15	
71	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	30	

72	EASY CLEAN		UNIDADE	25	
73	EDTA TRISSODICO		UNIDADE	15	
74	ENDO ICE SPRAY		UNIDADE	25	
75	ESCOVAS DE ROBINSON		UNIDADE	550	
76	ESCUPIADOR DE HOLLEMBACK		UNIDADE	15	
77	ESPATULA 7		UNIDADE	15	
78	ESPÁTULA Nº 24 PARA CIMENTO ENDODONTICO		UNIDADE	20	
79	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	15	
80	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA DOURADA		UNIDADE	20	
81	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2		UNIDADE	15	
82	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (CAIXA COM 12)		CAIXA	50	
83	ESPELHO N 4		UNIDADE	50	
84	EUGENOL		UNIDADE	65	
85	EVIDENCIADOR DA PLACA BACTERIANA		UNIDADE	60	
86	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO		UNIDADE	120	
87	FIO DE SUTURA SEDA 3.0		CAIXA	30	
88	FIO DENTAL 100 METROS		UNIDADE	100	
89	FIOS DE SUTURA 4- 0		CAIXA	65	
90	FIOS DE SUTURA 5- 0		CAIXA	65	
91	FIOS DE SUTURA 6- 0		CAIXA	65	
92	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7,0 M		UNIDADE	80	
93	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5,0 M		UNIDADE	80	
94	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS		UNIDADE	140	
95	FLUOR GEL		UNIDADE	60	
96	FIO DE NYLON (AGULHADA, 1/2,17MM CORTE INVERTIDO 5-0)		CAIXA	10	
97	FLUOR NEUTRO		UNIDADE	15	
98	FOICE RETA 0- 00		UNIDADE	10	
99	FÓRCEPS 150		UNIDADE	10	
100	FORCEPS 151		UNIDADE	10	
101	FÓRCEPS 65		UNIDADE	10	
102	FORCEPS INFANTIL Nº 1		UNIDADE	15	
103	FORCEPS INFANTIL Nº 150		UNIDADE	15	
104	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L		UNIDADE	15	
105	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2		UNIDADE	15	
106	FORCEPS INFANTIL Nº 5		UNIDADE	15	
107	FORCEPS INFANTIL Nº 6		UNIDADE	15	
108	FÓRCEPS INFANTIL Nº15L		UNIDADE	10	
109	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R		UNIDADE	10	
110	FORCEPS Nº 16		UNIDADE	10	
111	FORCEPS Nº 17		UNIDADE	10	
112	FORCEPS Nº 18 L		UNIDADE	10	
113	FORCEPS Nº 18R		UNIDADE	10	
114	FORCEPS Nº 69		UNIDADE	10	
115	FORMOCRESOL		UNIDADE	70	
116	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA; MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, SINAL SONORO, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL DE OPERAR,		UNIDADE	5	
117	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO		ROLO	200	
118	GRAMPO 206		UNIDADE	5	
119	GRAMPO 208		UNIDADE	5	
120	GRAMPO 209		UNIDADE	5	
121	GRAMPO 210		UNIDADE	5	
122	GRAMPO 211		UNIDADE	5	
123	GRAMPO 26		UNIDADE	5	

124	GRAMPO W8A		UNIDADE	5	
125	HEMOSTOP		UNIDADE	130	
126	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)		UNIDADE	70	
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.		UNIDADE	90	
128	HIPOCLORITO DE SÓDIO		UNIDADE	50	
129	HOMOSPON (ESPONJA HEMOSTÁTICA)		CAIXA	20	
130	IONÔMERO DE VIDRO		UNIDADE	200	
131	IRM: LIQUÍDO		UNIDADE	70	
132	IRM: PÓ		UNIDADE	70	
133	KIT BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA		UNIDADE	10	
134	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA MICRODONT		UNIDADE	15	
135	KIT MACRO MODELO (BOCA E ESCOVA)		UNIDADE	1	
136	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA		UNIDADE	3	
137	LÂMINA BISTURI Nº 15 C		CAIXA	20	
138	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15		UNIDADE	1500	
139	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	50	
140	LIMA BUCK 11- 12		UNIDADE	15	
141	LIMA C PILOT 08, 25MM		UNIDADE	15	
142	LIMA C PILOT 10, 25MM		UNIDADE	15	
143	LIMA C PILOT 15, 25MM		UNIDADE	15	
144	LIMA HEDSTRON 15- 40 31MM		UNIDADE	15	
145	LIMA HIRSCHFIELD		UNIDADE	15	
146	LIMA K10, 31 MM		UNIDADE	15	
147	LIMA K15, 25MM		UNIDADE	20	
148	LIMA K15, 31MM		UNIDADE	30	
149	LIMA K15- 40 31MM		UNIDADE	15	
150	LIMA K15- 45, 25MM		UNIDADE	15	
151	LIMA K15- 45, 31 MM		UNIDADE	15	
152	LIMA K40- 80 31MM		UNIDADE	15	
153	LIMA K45- 80 25MM		UNIDADE	15	
154	LIMA K45- 80 31MM		UNIDADE	20	
155	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 15.05		UNIDADE	4	
156	LIMA MANUAL PRODESING M KIT 25.06		UNIDADE	6	
157	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12 CM)		UNIDADE	30	
158	LIMA SCHLUGER 9- 10		UNIDADE	5	
159	LUVAS CIRÚRGICAS 6,5		PAR	200	
160	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	200	
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	200	
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND		CAIXA	300	
163	MATRIZ UNITRIMIX		CAIXA	8	
164	MICROBRUSH		TUBO	80	
165	MOCHO		UNIDADE	2	
166	NEGATOSCOPIO		UNIDADE	1	
167	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	55	

168	OTOSPORIN		UNIDADE	65	
169	PAPEL CARBONO DENTÁRIO		UNIDADE	200	
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM		ROLO	100	
171	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM		ROLO	100	
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM		ROLO	100	
173	PASTA DIAMANTADA		UNIDADE	25	
174	PASTA PROFILÁTICA		UNIDADE	120	
175	PEDRA POMES		UNIDADE	20	
176	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO		CAIXA	10	
177	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL		CAIXA	10	
178	PINÇA CLÍNICA		UNIDADE	80	
179	PINÇA DIETRICH		UNIDADE	8	
180	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (14cm)		UNIDADE	15	
181	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA LONGA (16 cm)		UNIDADE	15	
182	PINÇA PALMER		UNIDADE	4	
183	PINÇAS ALLIS DELICADA (15cm)		UNIDADE	15	
184	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	20	
185	PONTA CARBIDE 199 Z		UNIDADE	20	
186	PONTA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	100	
187	PONTA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	100	
188	PONTA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	100	
189	PONTA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	100	
190	PONTA DIAMANTADA 1014HL		UNIDADE	20	
191	PONTA DIAMANTADA 1015		UNIDADE	100	
192	PONTA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	20	
193	PONTA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	20	
194	PONTEIRAS DE RASPAGEM PARA ULTRASSOMT1- S		UNIDADE	15	
195	PORTA AGULHA CASTROVIEJO		UNIDADE	10	
196	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 16 CM		UNIDADE	10	
197	POSICIONADOR ADULTO		KIT	5	
198	POSICIONADOR INFANTIL		KIT	5	
199	POTE DAPPEN (VIDRO)		UNIDADE	20	
200	RECIPROC BLUE R25 25MM		UNIDADE	20	
201	RECIPROC BLUE R25 31MM		UNIDADE	20	
202	RECIPROC R25 25MM		UNIDADE	20	
203	RECIPROC R40 31MM		UNIDADE	20	
204	RECIPROCR25 31MM		UNIDADE	20	
205	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A1 3M		UNIDADE	80	
206	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: A2 3M		UNIDADE	80	
207	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: B1		UNIDADE	20	
208	RESINA FOTOLIMERIZAVEL Z250: C2		UNIDADE	30	
209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A:3,0		UNIDADE	80	
210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5		UNIDADE	100	
211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250: B2		UNIDADE	20	
212	REVELADOR PARA RADIOGRÁFIAS		UNIDADE	50	
213	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L		UNIDADE	1500	
214	SEALER 26		UNIDADE	20	
215	SELANTE PARA FOSSAS E FISSURAS		UNIDADE	50	
216	SERINGA 10ML		UNIDADE	400	
217	SERINGA 1ML		UNIDADE	350	
218	SERINGA 20ML COM AGULHA		UNIDADE	250	

219	SERINGA CARPULE		UNIDADE	40	
220	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	25	
221	SONDA NABERS (PARA FURCA)		UNIDADE	20	
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 500ML		UNIDADE	1000	
223	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL		CAIXA	150	
224	SUGADOR DESCARTÁVEL		PACOTE	600	
225	TENTACÂNULA		UNIDADE	40	
226	TESOURA CASTROVIEJO PONTA CURVA		UNIDADE	10	
227	TESOURA CURVA COM PONTA (PEQUENA)		UNIDADE	40	
228	TESOURA GOLDMAN FOX		UNIDADE	5	
229	TESOURA ÍRIS RETA (PEQUENA)		UNIDADE	20	
230	TIRA DE LIXA DE AÇO		PACOTE	100	
231	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM		PACOTE	80	
232	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA		PACOTE	100	
233	TOUCA DESCARTÁVEL		PACOTE	500	
234	TRICRESOL		UNIDADE	100	
235	ULTRACAL (KIT COM 4)		KIT	50	
236	VASELINA SÓLIDA		UNIDADE	45	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230111PP00005

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.01 Material de consumo

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.01 Material de consumo

4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

.....

PELO CONTRATADO

---

.....